



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N º 1.032/2019

Interessado: Departamento de Obras e Serviços

Recurso Orçamentário: 03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.05-669

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Objeto Resumido: Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva, incluindo instalações e readequações da rede elétrica, tais como, entradas de energia, quadros de distribuição e comandos, tomadas e iluminação em toda parte elétrica da Autarquia, sendo de baixa e média tensão, de até 13.800 volts, a preço fixo mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Preços unitários - fixo mensal.

Sessão Pública do Pregão: 09 de agosto de 2019, a partir das 08h30min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor Total Estimado: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva, incluindo instalações e readequações da rede elétrica, tais como, entradas de energia, quadros de distribuição e comandos, tomadas e iluminação em toda parte elétrica da Autarquia, sendo de baixa e média tensão, de até 13.800 volts, a preço fixo mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

2.2.3. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.4. Servidor ou dirigente do SAEMA;



2.2.5. Empresas em processo de falência;

2.2.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. RG (Carteira de Identidade);

3.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II.

3.2.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

3.2.6. **A licitante interessada na participação deste certame deverá informar os dados solicitados no Anexo VIII deste edital, para fins de informações junto ao TCE-SP – Audep, o qual exige todas essas informações. A empresa tem opção de entregar o documento preenchido ou preencher no momento do credenciamento.**

3.2.7. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado (**Modelo de Proposta Anexo VII**), contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, e-mail e telefone;
- b) Preço fixo mensal e preço total (12 meses);
 - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances;
- d) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias contados da data do protocolo da medição;
- e) Prazo de execução: será de 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de Serviços.

4.2. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

4.3. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

4.4. O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

4.5. Os preços apresentados poderão ser reajustados pelo IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação, **conforme modelo do anexo IV**;
- g) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo do anexo V**;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente, **conforme modelo do anexo VI**.
- i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- j) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.
 - Prova de registro do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão, dentro do prazo de validade, caso os mesmos não figurem como responsáveis técnicos da empresa licitante perante o CREA.
 - Prova de vínculo do (s) profissional (s) responsável (s) referente ao item acima para com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviço, registro na CTPS, ou documentos comprobatórios, conforme Súmula 25 do TCE –SP;
 - Prova de aptidão da empresa ou do profissional responsável, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, devendo constar: serviços de instalação e manutenção elétrica, em redes de até 13.800 volts. A licitante deve comprovar a execução dos serviços por um período de no mínimo 06 (seis) meses, podendo haver a somatória de atestados.
 - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, bem como, declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução dos serviços.

5.2. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado

por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese, o qual será autenticado no momento do credenciamento. Exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

5.3. Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, Jardim *Cândida*, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que, atendidas as exigências do Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.



8.3. No prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ordem de Serviços, a empresa Contratada deverá apresentar a cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Contrato, quitada.

8.4. GARANTIA DO CONTRATO - Será exigido do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% do valor deste, a qual será prestada em uma das formas previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93

8.5. Minuta do Contrato Anexo IX.

9. VALIDADE DA PROPOSTA, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

9.2. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 anos.

9.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

9.3.2. O pagamento será realizado mensalmente, conforme preço fixo homologado no certame.

9.3.3. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços e o local.
- b) Cópia das Ordens de Serviços diárias, assinadas pelo responsável do Saema;
- c) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS,
- d) Folha de pagamento dos funcionários contratados.

9.3.4. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

9.3.5. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site www.saema.com.br – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações e dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail patrimonio@saema.com.br ou diretoria@saema.com.br.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidos os participantes, que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia rescindidos antes do término por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

12.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.5. O atendimento aos chamados da autarquia deverão ser realizados num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo este, o tempo máximo para o funcionário estar no local da ocorrência.

12.6. É de responsabilidade da empresa os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.



12.7. O prazo estimado para recebimento do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, observadas as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.8. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.9. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

13.3. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 23 de julho de 2019

Ari Osvaldo Fischer Filho
Presidente Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva, incluindo instalações e readequações da rede elétrica, tais como, entradas de energia, quadros de distribuição e comandos, tomadas e iluminação em toda parte elétrica da Autarquia, sendo de baixa e média tensão, de até 13.800 volts, a preço fixo mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação dos serviços é devido a grande quantidade de equipamentos elétricos na Autarquia, principalmente para atender à captação, tratamento e distribuição de água, principal atividade do Saema. Esses equipamentos devem estar em perfeito funcionamento e dependem exclusivamente da parte elétrica, como motores, quadros de distribuição de energia, painéis, entre outros, que apresentando problemas devem ser consertados o mais breve possível para não prejudicar o abastecimento de água no Município.

03. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. DOS SERVIÇOS

03.01.1. Serviços a serem executados:

- Rede elétrica até 13.800 volts: Reparos e substituição de chaves, fusíveis, cruzetas, terminais, conectores e isoladores, entre outros, se necessário.
- Transformadores: a Contratada deve realizar os ensaios conforme descritos abaixo:
 - Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra;
 - Medir e anotar o valor da resistência de isolamento;
 - Verificar a corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
 - Medir a resistência elétrica dos enrolamentos (primário e secundário);
 - Realizar ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);
 - Retirar e realizar a análise (com empresa terceirizada ou não) do óleo isolante (físico-química e cromatográfica) que deverá ser realizada **anualmente** por empresa especializada e fornecer os laudos ou relatórios individuais para as

respectivas Unidades que tenham transformadores e disjuntores de média tensão.

- Manutenção dos conectores, níveis de óleo, medição de aterramento, medição da isolação e temperatura, entre outros;
- Caixas de Medição: Manutenção das conexões, substituição de disjuntores, chaves, terminais, limpeza e reaperto, entre outros;
- Manutenção em painéis elétricos;
- Inversores de Frequência;
- Análise de motores elétricos;
- Conhecimento e configuração CLP, Soft Starter/Chave compensadora;
- Outros serviços relacionados à manutenção elétrica preventiva e corretiva da Autarquia;
- Instalações novas e adequações elétricas;
- Gerar e/ou atualizar prontuário das instalações elétricas, conforme NR 10.

03.01.2. O Saema está isento de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmo prejuízos causados à empresa por terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

03.01.3. A empresa se compromete a manter um responsável da empresa como líder para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

03.01.4. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

03.02. DAS NORMAS

03.02.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia elétrica e da ABNT, incluindo as seguintes normas:

- NR 10 – Segurança instalação de serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- NR 35 – Trabalho em altura.

03.03. DOS FUNCIONÁRIOS

03.03.1. Quantidade de Funcionários Necessários:

- a) 02 (dois) profissionais que atenderão as ocorrências diariamente, conforme chamados realizados pelo Saema, sendo:
- Um Técnico em Eletrotécnica ou superior;
 - Um Eletricista ou superior.
- Obs:** Deverá ser apresentado certificados e/ou documentos que comprovem que os mesmos possuem conhecimento das normas exigidas, conforme item 03.02.
- b) 01 (um) Engenheiro Elétrico, responsável técnico da empresa, que deverá acompanhar os serviços sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato e emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato.
- c) Caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. O Saema será responsável apenas pelo pagamento fixo mensal, conforme item 04.
- d) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a Autarquia.
- e) Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades;

03.03.2. **Disponibilidade e Comunicação**

- a) A empresa deverá manter no Município de Araras 02 (dois) funcionários capacitados para execução dos serviços, sendo estes, os profissionais especificados no item anterior, letra “a”. Esses profissionais deverão ter disponibilidade para executar os serviços 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e ponto facultativos, e para tanto, a facilidade e agilidade na comunicação é fundamental, devendo os mesmos portar aparelhos celulares, entre outros, para que o atendimento aos chamados emergenciais da Autarquia sejam realizados num prazo máximo de 30

(trinta) minutos, sendo este, o tempo máximo para o funcionário estar no local da ocorrência.

- b) Os chamados serão realizados pelo Gestor do Contrato, que irá acompanhar os serviços, informando sobre os problemas ocorridos para que as correções e manutenções necessárias sejam realizadas pelos funcionários contratados pela empresa.

03.04. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

03.04.1. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, inclusive em áreas rurais do município de Araras, onde há necessidade de veículo com tração.

03.04.2. O veículo utilizado pela empresa para execução dos serviços deverá estar identificado com o nome da empresa e os dizeres “A SERVIÇO DO SAEMA”, além disso, deverá estar equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto.

03.04.3. Caso seja necessário realizar serviços em transformadores ou outros equipamentos em locais mais altos, o licitante vencedor deverá ter à disposição veículo adequado e seguro (próprio ou de terceiro), com cesto para elevar funcionário até 18 m de altura, bem como, fornecer aos funcionários capacitados para realizar esse tipo de serviço todo o equipamento de segurança, ferramentas e aparelhos essenciais que serão de total responsabilidade da contratada.

03.04.4. Veículos Necessários

- Veículo de pequeno porte para transporte de passageiro que comporta escada e ferramentas, sendo necessário tração para ocorrências em áreas rurais. Esse veículo servirá para atender as necessidades da autarquia em serviços diários;
- Caminhão equipado com guincho e cesto para elevar funcionário até 18 metros de altura com certificado de aprovação pelo fabricante e operador treinado, certificado e habilitado. Esse veículo será utilizado em serviços especiais, onde houver necessidade da execução de serviços em equipamentos e locais mais altos, como por exemplo, os transformadores. Não há necessidade que o veículo seja de propriedade da empresa, devendo apenas ter o mesmo disponível, por sua conta, quando necessário utilizá-lo.

03.04.5. Equipamentos, Aparelhos e demais Ferramentas

- Escadas extensivas, de abrir, de várias alturas, fabricadas em fibra de vidro para isolação de energia;
- Aparelhos de teste: megômetro, alicate voltímetro e amperímetro até 1200 A, analisador de energia ativa / reativa, alicate hidráulico para conectores e terminais a compressão e outros;
- Luvas e varas de manobra com teste semestral para até 35kV, para desligar e ligar energia elétrica de média tensão, até 13.800 volts;
- Conjunto de vara de manobra para grampo de linha viva.

03.04.6. Os equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para a boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e da Saúde vigentes.

03.04.7. Será de exclusiva responsabilidade da empresa a admissão de todo pessoal necessário à realização dos serviços do objeto desta licitação, correndo por conta da mesma todos os salários e encargos sociais, civis, administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários incidentes, bem como, vale transporte, vale refeição, cesta básica, uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos, etc.

04. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

04.01. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

04.02. O pagamento será realizado mensalmente, conforme preço fixo homologado no certame.

04.03. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços e o local.
- b) Cópia das Ordens de Serviços diárias, assinadas pelo responsável do Saema;
- c) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS,
- d) Folha de pagamento dos funcionários contratados.

04.04. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

04.05. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

05. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

05.01. Para auxiliar na elaboração da proposta de preços a empresa poderá, se houver interesse, realizar a Visita Técnica nos locais onde irá executar os serviços.

05.02. A visita deverá ser agendada com antecedência com o Diretor de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Sr. Wagner José Bergamin, através do e-mail: dir.eta@saema.com.br.

05.03. As visitas serão realizadas de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

05.04. Após a visita, a empresa deverá assinar o Termo de Declaração da Visita Técnica, anexo ao Edital, comprovando que possui o conhecimento dos locais, bem como das condições de serviços a serem executados durante a vigência do Contrato.

05.05. RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS:

05.05.1. Prédio sede da Autarquia (Jardim Cândida), Atendimento ao Público (Centro).

05.05.2. Estações e Captações:

- Estação de Tratamento de Água – ETA;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
- Captação de Água Rio Mogi Guaçu;
- Captação de Água Barragem Hermínio Ometto;
- Captação de Água Barragem Tambury – Santa Lúcia.

05.05.3. Casas de Bombas:

- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Fátima;
- E.E.A. Bomba de Recalque do José Ometto;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Dalla Costa;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Belvedere;

- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Nova Olinda;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Santa Rosa;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim das Nações;
- E.E.A. Bomba de Recalque do Jardim Pedras Preciosas;
- E.E.E. Bomba de Recalque do Jardim Háise Maria;
- E.E.E. Bomba de Recalque do Jardim Alvorada;
- E.E.E. Bomba de Recalque do Distrito Industrial IV;
- E.E.E. Bomba Zona Norte.

05.05.4. **Poços Artesianos:**

- Bairro Marimbondo;
- Bairro Caio Prado;
- Bairro Morro Grande;
- Bairro Elihu Root;
- Bairro Cascata Piapara;
- Bairro Cascata Veroca;
- Assentamento 2;
- Assentamento 3;
- Bairro Centro Rural;
- Bairro São Bento;
- Condomínio Colina Verde;
- Distritos Industriais V e VI;
- Residencial Lagoa;
- Jardim Rosana;
- Jardim das Nações II;
- E seus respectivos reservatórios.

05.05.5. Além das instalações acima especificadas, no decorrer do Contrato poderão surgir novos locais onde a empresa também deverá atender.

06. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECEUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.01. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.
- Prova de registro no CREA, do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante, Engenheiro Elétrico, mediante apresentação de certidão, dentro do prazo de validade, caso os mesmos não figurem como responsáveis técnicos da empresa licitante perante o CREA.
- Prova de vínculo do (s) profissional (s) responsável (s) referente ao item acima para com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviço, registro na CTPS, ou documentos comprobatórios, conforme Súmula 25 do TCE –SP.
- Prova de aptidão da empresa ou do profissional responsável, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, devendo constar: serviços de instalação e manutenção elétrica, em redes de até 13.800 volts. A licitante deve comprovar a execução dos serviços por um período de no mínimo 06 (seis) meses, podendo haver a somatória de atestados.
- Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, bem como, declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução dos serviços.

06.02. A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos relacionados abaixo na assinatura da Ordem de Serviços:

06.01.01. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;

06.01.02. Cópia do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – **LTCAT**;

06.01.03. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO** – dos funcionários da empresa que trabalharão na Autarquia;

06.01.04. Cópia de **comprovantes de treinamento**, incluindo Ordens de Serviço em conformidade com a NR1 e NR10 com carga horária e conteúdo programático que atenda o Anexo III da referida Norma.

06.01.05. Cópia de **comprovantes de entrega de EPI** dos funcionários da empresa que trabalharão na Autarquia (estas também deverão ser entregues a cada três meses, juntamente com o protocolo da medição)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

06.01.06. Cópia da **ficha de registro dos funcionários** que trabalharão na Autarquia (este também deverá ser entregue sempre que houver substituição de funcionários, juntamente com a medição).

06.01.07. Prova de registro no CREA, do(s) profissional(s) Técnico em Eletrotécnica, mediante apresentação de certidão, dentro do prazo de validade.

06.01.08. No prazo de **10 (dez) dias úteis da assinatura da Ordem de Serviços, a empresa Contratada deverá apresentar a cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Contrato, quitada.**

Araras – SP - 2019

Fabiano Roberto Archangelo
Diretor da Coord. Operacional de Captação,
Tratamento e Distribuição de Água



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 017/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO III - Declaração de enquadramento para Microempresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 017/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 017/2019

Data de Abertura: __/__/2019.

Horário: __h__min.

Local: Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 017/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº017/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____- __, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA

Ao

SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Razão social da empresa

CNPJ..... I.E.

Estabelecida à Rua/Av....., nº

BairroCidade.....Estado.....

Telefone:.....E-mail.....

Prezados senhores:

Após análise de todas as normas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos propomos executar sob a nossa integral responsabilidade o objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme valor especificado abaixo:

Valor Unitário (R\$) – Preço Fixo Mensal	Valor Total (R\$) – 12 meses

Declaramos que nos preços propostos, estão inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas para perfeita execução do objeto desta licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 15º dia da data do protocolo da medição.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 017/2019

Data de Abertura: __/__/2019.

Horário: __ h __ min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 017/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestar serviços de mão-de-obra preventiva e corretiva, incluindo instalações e readequações da rede elétrica, tais como, entradas de energia, quadros de distribuição e comandos, tomadas e iluminação em toda parte elétrica da Autarquia, sendo de baixa e média tensão, de até 13.800 volts, a preço fixo mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

01.02.Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2019.

01.03.Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 017/2019 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pelo regime de preços unitários, preço fixo mensal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

- ✓ Valor fixo mensal: R\$..... (.....).

03.03. No preço pactuado estão inclusos todas as despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de R\$..... (.....).

04.02. GARANTIA DO CONTRATO - Será exigido do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% do valor deste, a qual será prestada em uma das formas previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93. O que corresponde ao valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01. Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após esse prazo pela variação do IPCA-E, observadas as condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

06.01. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

06.02. O pagamento será realizado mensalmente, conforme preço fixo homologado no certame.

06.03. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições sempre no último dia de cada mês, apresentando os seguintes documentos:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços e o local.
- b) Cópia das Ordens de Serviços diárias, assinadas pelo responsável do Saema;



- c) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS,
- d) Folha de pagamento dos funcionários contratados.

06.04. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

06.05. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

07.01. O prazo de execução dos serviços e de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

08.02. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01. São obrigações da Contratada:



- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório, em especial o Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;
- h) O atendimento aos chamados da autarquia deverão ser realizados num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo este, o tempo máximo para o funcionário estar no local da ocorrência.
- i) É de responsabilidade da empresa os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.
- j) É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.
- k) **No prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ordem de Serviços, a empresa Contratada deverá apresentar a cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Contrato, quitada.**

09.02 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

09.03. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e a Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

09.04. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.01. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.05-669** do orçamento de 2019 e da respectiva conta nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de2019

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
